



LEI Nº 2191/2006

**ALTERA O ART. 1º E ACRESCENTA
PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 4º, DA LEI
MUNICIPAL 1815/2003.**

SERGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1815, de 06 de fevereiro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica atribuída gratificação mensal no valor de R\$ 188,42 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a todos os membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância e da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores Municipais em revisão geral anual”.

Art. 2º - Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo poderá constituir até duas Comissões de Sindicância, que terão suas tarefas determinadas no ato da nomeação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de janeiro de 2006.



SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de janeiro de 2006.



EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração